



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2627/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 85.050,00 (Oitenta e cinco mil e cinquenta Reais) conforme segue:

06.002 – ESPORTE E CULTURA/CULTURA	
13.392.0003.2.029 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
421-3.3.90.93.00.00.00.00-1749-Indenização e Restituição.....R\$	85.050,00
TOTAL.....R\$	85.050,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Repasse da Lei Paulo Gustavo, das contas correntes 51392-X e 51393-8, fonte 1749, (não utilizados), com instrução para devolução como segue:

SUPERAVIT/EXCESSO

Superavit da Fonte 1749, cc 51392-X... Lei Paulo Gustavo.....R\$	57.302,95
Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução.....R\$	1.950,00
Superavit da Fonte 1749, cc 51393-8... Lei Paulo Gustavo.....R\$	24.913,46
Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução.....R\$	883,59
TOTAL.....R\$	85.050,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de MAIO de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-07 13:15:27
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:
07277333977

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2627/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 85.050,00 (Oitenta e cinco mil e cinquenta Reais) conforme segue:

06.002 – ESPORTE E CULTURA/CULTURA	
13.392.0003.2.029 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
421-3.3.90.93.00.00.00.00-1749-Indenização e Restituição.....R\$	85.050,00
TOTAL.....R\$	85.050,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Repasse da Lei Paulo Gustavo, das contas correntes 51392-X e 51393-8, fonte 1749, (não utilizados), com instrução para devolução como segue:

SUPERAVIT/EXCESSO

Superavit da Fonte 1749, cc 51392-X... Lei Paulo Gustavo.....R\$	57.302,95
Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução.....R\$	1.950,00
Superavit da Fonte 1749, cc 51393-8... Lei Paulo Gustavo.....R\$	24.913,46
Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução.....R\$	883,59
TOTAL.....R\$	85.050,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de MAIO de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(SEM BRANCO), ou=videtconferencia, cn=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-07 13:15:27
Formato: Versão: 3.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal